PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 166/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

AUTOR: Robson Cantu

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 22 de setembro de 2021

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Executivo municipal busca obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada. **(em Regime de Urgência)**

Através da Mensagem nº 113/2021 o Executivo Municipal esclarece que os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, decorrentes do Convenio nº 52/2021, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e o Município de Pato Branco. O referido Convênio tem por objeto a execução do "Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas - Estradas da Integração", cujos recursos serão destinados à aquisição de Óleo Diesel, Executivo Municipal explica que o recurso já se encontra depositado na conta bancária vinculada ao Convênio, sendo que do montante acima citado, R$ 69.951,06 se refere ao repasse da SEAB e a diferença, de R$ 5.048,94, se refere ao rendimento da aplicação financeira do recurso.

Foi apresentado junto a presente matéria o extrato da conta corrente nº 85.594-4, agência nº 0495-2, do Banco do Brasil, de titularidade do convenente e vinculada ao referido convênio (fl. 18), a qual apresenta saldo disponível de R$ 70.293,68 (setenta mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos). não foram comprovados os recursos dos rendimentos financeiros conforme mencionado na Mensagem nº 113/2021.

Orienta-se à Comissão de Orçamento e Finanças que diligencie junto ao Executivo Municipal a comprovação dos valores dos rendimentos financeiros mencionados na matéria e analise a legislação supramencionada para emissão de parecer.

Em resposta ao requerimento nº 1148/2021 o ofício 341-al-2021, portanto o recurso recebido na data de 30/06/2021 no valor de R$ 69.951 ,06 (sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e seis centavos), sendo que o valor está em conta aplicação, conforme determina a legislação e obteve rendimento financeiro até a data de 31/08/2021 de R$ 554,34 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) conforme extratos em anexo. O valor solicitado para abertura de credito no valor de R$ 5.048,94 (cinco mil quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) de rendimentos de aplicação, é uma projeção futura, em decorrência de que não se tem data exata da utilização do recurso e o mesmo está aplicado. Essa projeção é necessária pra evitar futuros projetos de Lei de excesso para complementares rendimentos que venha a ser auferidos. (Conforme resposta acima, relator não aceitou e pediu modificações no projeto).

Em resposta a prefeita em exercício Angela Padoan, através do ofício nº 448/2021/GP, protocolado em 14 de outubro de 2021, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 166/2021, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA;

Modifica a redação do art.1º e art. 2° do Projeto de Lei nº 166/2021, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 69.951,06 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e seis centavos),

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.073	Manutenção das atividades do Interior	
3.3.90.30 - 986	Material de Consumo	69.951,06

"Art. 2º Para a cobertura do crédito especial que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte, a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
986	**Projeto de Recuperação da Trafegabilidade Estradas Rurais - Estradas da Integração**	69.951,06

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o voto desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 18 de outubro 2021 .

Rafael Celestrin - PSD
Membro

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra , inclusive os documentos referentes, são favoráveis ao VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei Ordinária nº 166/2021.

Lindomar Rodrigo Brandão - DEM
Presidente da Comissão

Marcos Junior Marini - Podemos
Membro